## REQUERIMENTO N ° , DE 2024

(Do Senhor Evair Vieira de Melo)

Requer o apensamento do Projeto de Lei nº 3449/2024 ao Projeto de Lei nº 2824/2024.

Senhor **Presidente**,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o apensamento da PL 3449/2024, que "Altera o Decreto-Lei no 1.804, de 3 de setembro de 1980, que dispõe sobre tributação simplificada das remessas postais internacionais, e a Lei no 14.902, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)", ao PL 2824/2024, que "Altera a Lei no 14.902, de 27 de junho de 2024, que institui o Programa Mobilidade Verde e Inovação (Programa Mover)".

## **JUSTIFICAÇÃO**

A apensação solicitada se amolda às disposições expressas nos arts. 142 e 143, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece a precedência de uma proposição mais antiga sobre as mais recentes em tramitação na Câmara dos Deputados, bem como em razão da similitude temática.

O apensamento do **Projeto de Lei nº 3449/2024** (apresentado em 04/09/2024) ao **Projeto de Lei nº 2824/2024** (apresentado em 10/07/2024) se justifica pela evidente conexão temática e pela





## **CÂMARA DOS DEPUTADOS**

convergência dos objetivos de ambas as propostas legislativas. Ambos os projetos tratam de aspectos relacionados ao aperfeiçoamento e expansão do Programa Mover, instituído pela Lei nº 14.902/2024, e buscam integrar novas modalidades de importação ao programa, de modo a potencializar o impacto no setor automotivo e de autopeças.

O PL 2824/2024 visa incluir as importações indiretas de veículos e autopeças no Programa Mover, respondendo à necessidade de apoio a um dos principais segmentos do setor. Por sua vez, o PL 3449/2024 tem como escopo propor ajustes no Decreto-Lei nº 1.804/1980, que dispõe sobre importações realizadas por remessas postais e encomendas aéreas internacionais. Ainda, o PL 3449/2024 também propõe modificações na Lei nº 14.902/2024 para adequá-la às evoluções trazidas pelas Medidas Provisórias nº 1.236/2024 e nº 1.249/2024, que tratam, respectivamente, da importação de veículos e autopeças.

Dada a intersecção entre as matérias, tanto no que se refere ao incentivo às operações de importação quanto ao aperfeiçoamento do Programa Mover, o apensamento dos dois projetos promoverá uma tramitação mais eficiente e integrada das proposições. Tal medida permitirá a análise conjunta e coordenada de todos os aspectos relacionados à tributação simplificada, às importações indiretas e à modernização das políticas públicas para o setor automotivo, evitando redundâncias e promovendo um debate legislativo mais coeso e eficaz.

Portanto, o apensamento dos referidos projetos reforça a valorização da iniciativa parlamentar, assegurando que todas as medidas complementares ao Programa Mover sejam discutidas em um único processo legislativo, favorecendo a transparência e a clareza nas decisões legislativas.

Assim, haja vista a identidade da espécie de proposição legislativa e a correlação das matérias, requeremos o apensamento dos referidos projetos de lei.

Brasília, de de 2024.





## **DEPUTADO Evair Vieira de Melo**



